SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0004709-15.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Alcides de Castro Junior
Requerido: Alcides de Castro e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 177/186, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALCIDES DE CASTRO E OUTROS, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha será expedido e entregue às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 30 de junho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA